**LEI Nº 2.695/2019**

***Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do Município de Carmo do Cajuru na forma que especifica.***

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar com a Sra. Maria Dalva de Souza Alves os seguintes imóveis de propriedade do Município, consistentes de três lotes de terreno com área de 300, 300 e 325 ms², respectivamente, situados na Alameda das Flores, lotes nº 02, 03 e 04, todos da quadra 32, no Bairro Vitória.

**Art. 2º.** O imóvel a ser permutado pelos imóveis acima descritos compreende-se de 7.737,59 m² (sete mil setecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e nove centésimos de metro quadrado), no local denominado “Papa Grilo”, conforme registro no livro 2-RG, sob o n° 16245, de 18 de maio de 2012, de propriedade de Maria Dalva de Souza Alves.

**Art. 3º.** A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 4º.** Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

**Art. 5º.** Os permutantes serão imitidos na posse dos imóveis após o registro no cartório competente.

**Art. 6º.** As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

**Art. 7º.** Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, Certidão de Registro do imóvel de propriedade da Sra. Maria Dalva de Souza Alves, Memoriais Descritivos e as avaliações dos imóveis.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 20 de fevereiro de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**